

EDITAL Nº 118, DE 05 DE MAIO DE 2023

Torna pública a abertura de inscrição para o Processo Seletivo do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da UNINGÁ - Centro Universitário Ingá, no período de 01/08/2023 a 31/07/2024.

A UNINGÁ – Centro Universitário Ingá, Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação, por meio da Portaria Nº. 776/2016, com sede na Rodovia PR 317 (Av. Morangueira), n. 6114, CEP 87035-510, na cidade de Maringá – Estado do Paraná, representada pela sua Diretora de Pesquisa, Extensão e Pós-graduação, Prof^ª. Sandra Marisa Pelloso, no uso de suas atribuições, torna público o **Processo Seletivo para o Programa de Iniciação Científica da UNINGÁ-Centro Universitário Ingá, para o período de 01/08/2023 a 31/07/2024**, conforme segue:

1. OBJETIVO GERAL - O Programa de Iniciação Científica da UNINGÁ-Centro Universitário Ingá, tem por objetivos:

- 1.1 Estimular pesquisadores e acadêmicos dos cursos de graduação na realização de pesquisas visando à melhoria na formação;
- 1.2 Sedimentar entre os acadêmicos o conceito de continuidade de formação na atividade de pesquisa e profissional;
- 1.3 Proporcionar a aprendizagem de novos conhecimentos, técnicas e métodos visando uma atuação crítica e criativa;
- 1.4 Incrementar e divulgar a produção do conhecimento dos projetos de Iniciação Científica;
- 1.5 Transformar conhecimento em recursos para a sociedade;
- 1.6 Fortalecimento de grupos de Pesquisa e das linhas de pesquisa da Pós Graduação.

2. DA INSCRIÇÃO - As inscrições devem ser realizadas no período de **22/05/2023 a 12/06/2023**, até às 17 horas, mediante envio da documentação indicada no item 2.1 para o e-mail iniciacaocientifica@uninga.edu.br.

2.1 Para inscrição nos termos deste edital são necessários os seguintes documentos:

- I. Currículo Lattes do candidato discente;
- II. Currículo Lattes do orientador;

III. Projeto de Iniciação Científica, segundo o modelo disponível em: www.uninga.br, na guia Pesquisa Científica.

2.2 Os currículos não precisam estar documentados (com cópia dos certificados), entretanto, a critério da Comissão de Avaliação de Bolsa de Iniciação Científica, poderão ser requisitados documentos comprobatórios.

2.3 Os projetos deverão contar com no máximo dois discentes.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS – São pré-requisitos para participação no processo de seleção:

3.1 Em relação ao discente:

- I. Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da UNINGÁ;
- II. O aluno não pode estar ou ter ficado retido na série.
- III. Não estar cursando o último ano do curso;
- IV. Ter concluído número suficiente de disciplinas relevantes para o desenvolvimento do projeto;
- V. Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar e sem retenção em série;
- VI. Dispor de 12 horas semanais para desenvolvimento do projeto de pesquisa em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo curso durante o ano letivo e de forma intensificada durante as férias letivas, observando-se o cronograma de execução do projeto, proposto no projeto de pesquisa;
- VII. Não estar recebendo bolsas de outras agências de fomento ou de qualquer outro programa de bolsas de pesquisa.

3.2 Em relação ao orientador:

- I. Apresentar currículo lattes, contendo a produção científica dos últimos 5 anos;
- II. Ser docente da UNINGÁ;
- III. Deter a titulação mínima de mestre.
- IV. **Ter projeto de pesquisa institucional.**
- V. Possuir experiência na área do projeto apresentado e disponibilidade para orientação.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO - A seleção dos projetos será realizada pela Comissão de Avaliação de Bolsa de Iniciação Científica, instituída pela Diretoria de Pesquisa, Extensão e Pós-graduação, entre os dias 26/06/2023 a 30/06/2023, onde serão avaliados os seguintes aspectos:

- 4.1 Currículo do docente orientador;
- 4.2 Vinculação a um projeto de pesquisa institucional aprovado nas instâncias superiores;
- 4.3 Correto preenchimento do formulário da proposta conforme especificado no site;

- 4.4 Resumo, introdução, justificativa e fundamentação teórica;
- 4.5 Coerência entre os objetivos e o método;
- 4.6 Relevância e pertinência do projeto;
- 4.7 Resultados esperados e cronograma;
- 4.8 Carga horária dedicada e disponibilidade do docente para orientação;
- 4.9 Não apresentar despesas.

4.1 Na análise de currículo do orientador, são considerados os seguintes critérios e respectivas pontuações:

4.1.1 Titulação

- a) Mestre - 150 pontos.
- b) Doutor - 300 pontos.

4.1.2 Participação ou apresentação em evento científico da Iniciação Científica realizada no ano anterior - 20 pontos

4.1.3 Coordenação de Projetos (pontua no máximo dois projetos):

- a) Pesquisa com Financiamento por agências de fomento - 50 pontos
- b) Pesquisa com Financiamento Institucional - 40 pontos
- c) Pesquisa sem Financiamento Experiência - 20 pontos.

4.1.4 Publicação de Artigos Científicos:

- a) A1 - 15 pontos
- b) A2 - 13 pontos
- c) A3 - 10 pontos
- d) A4 - 8 pontos
- e) B1 - 5 pontos
- f) B2 - 3 pontos
- g) B3 - 2 pontos
- h) B4 e B5 - 1 ponto
- i) Artigos sem indexação - 0,5 pontos

4.1.5 Orientações (pontua-se 01 aluno por projeto):

- a) TCC de graduação - 2 pontos
- b) TCC de especialização - 2 pontos

- c) IC - 1 ponto
 - d) Projetos de Extensão - 01 ponto
 - e) Mestrado - 04 pontos
- 4.1.6 Livros ou E-books Publicados (com corpo editorial)
- a) Organizador - 3 pontos
 - b) Capítulo (limitado a 01 capítulo por livro) - 2 pontos

5. DAS OBRIGAÇÕES – São obrigações do docente orientador de projetos:

- 5.1 Responsabilizar-se pela documentação relacionada ao projeto;
- 5.2 Responsabilizar-se pela gestão dos insumos e materiais empregados na pesquisa;
- 5.3 Manter-se em dia com o Programa de Iniciação Científica da UNINGÁ, quanto à devolução de processos, entrega de relatório científico e prestação de contas nos prazos pré-estabelecidos;
- 5.4 Encaminhar os resultados finais da pesquisa realizada para apresentação em evento científico ou similar;
- 5.5 Consultar a Diretoria de Pesquisa, Extensão e Pós-graduação, antes de aceitar eventual apoio financeiro de qualquer outra fonte de financiamento, pública ou privada, para o desenvolvimento do projeto de pesquisa;
- 5.6 Abster-se de fazer modificações no projeto (plano inicial, datas e etc.), sem prévio consentimento da Diretoria de Pesquisa, Extensão e Pós-graduação;
- 5.7 Apresentar relatórios semestral e final durante o período de execução do projeto;
- 5.8 Fazer referência ao apoio da UNINGÁ nas obras escritas como, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões/congressos/jornadas e qualquer outra publicação ou forma de divulgação;
- 5.9 Observar atentamente todas as disposições do presente edital, sob pena de cancelamento da bolsa concedida ao discente, bem como restituição de valores já pagos, relativos à compra de materiais de consumo, em valores atualizados.

6. DAS BOLSAS - O discente envolvido no projeto de iniciação científica aprovado e classificado nos termos deste edital, terá direito a bolsa de iniciação científica, concedida pela UNINGÁ, no valor correspondente a R\$ 200,00 (duzentos reais).

6.1 A quantidade de bolsas a serem concedidas no âmbito do presente processo de seleção levarão em consideração o número de projetos apresentados, bem como a disponibilidade orçamentária da Instituição

6.2 As bolsas poderão ser pagas em dinheiro ou mediante desconto nas mensalidades, a critério da Instituição.

6.3 Apenas um estudante por projeto será beneficiado com a bolsa, no caso o primeiro indicado no projeto.

6.4 O estudante poderá ser beneficiado com a bolsa em apenas um projeto.

7. DO RESULTADO – A relação dos projetos aprovados será divulgada no **dia 05/07/2023, a partir das 16h, por meio de edital a ser publicado no site da www.uninga.br e no campus da UNINGÁ.**

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os projetos aprovados iniciarão as atividades em 01/08/2023 e terão sua conclusão em 31/07/2024.

8.2 O Orientador e o discente tem prazo até 30/08/2024 para entrega do relatório final e até 28/02/2024 para entrega do relatório semestral.

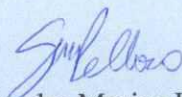
8.3 O discente fica obrigado a apresentar os resultados da pesquisa em evento científico ou similar no ano de conclusão do projeto.

8.4 Ao inscrever-se no processo seletivo de concessão de bolsas de iniciação científica PIBIC, o candidato firma o compromisso de acatar as normas do presente Edital.

8.5 Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Comissão Instituída pela Diretoria de Pesquisa, Extensão e Pós Graduação e, em segunda instância, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX).

8.6 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da Diretoria de Pesquisa ou Reitoria da UNINGÁ, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Publique-se.



Prof.^a Sandra Marisa Pelloso
Diretora de Pesquisa, Extensão e Pós-graduação